



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Fachada



Quintal





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Ao

Departamento de contabilidade e Administração Financeira.

Processo Administrativo nº 059/2025.

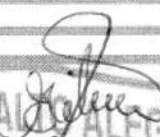
Objeto: Locação de um imóvel, situado à Rua Lindaura Sapucaia Costa nº 223, onde irão funcionar as instalações do DPM (departamento de Polícia Militar) do Município de Capela do Alto Alegre.

Prezado Sr.

Solicitamos ao setor contábil a demonstração da compatibilidade da previsão dos recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido com o objeto deste processo administrativo.

Atenciosamente,

Capela do Alto Alegre-BA, 08 de Abril de 2025.



19-03 CAPELA DO ALTO ALEGRE 1985

Erivan Silva Santos
Sec. Administração e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

Capela do Alto Alegre – BA, 08 de Abril de 2025.

Exmº. Srº.
Secretario Municipal de Saúde

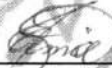
Assunto: Indicação de existência de dotação orçamentária

Senhor Gestor,

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes **Locação de um imóvel, situado à Rua Lindaura Sapucaia Costa nº 223, onde irão funcionar as instalações do DPM (departamento de Polícia Militar) do Município de Capela do Alto Alegre**, cujo pagamento poderá ser efetuado através da Seguinte Dotação Orçamentária:

ORGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	DE	FONTE DE RECURSO
0202- Gabinete Prefeito	2002- Manutenção dos serviços técnicos e administrativos	33903600- Outros de terceiro- Pessoa Física		1.500.0000

Atenciosamente,


EDNAILZA DOS SANTOS LIMA
Secretária de Finanças

DECLARAÇÃO

DECLARO, para fins de atendimento, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO do Município de Capela do Alto Alegre- BA e que o mesmo encontra-se em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

Capela do Alto Alegre – BA, 10 de Março de 2025.


CLEITON EMÍDIO DOS S. LIMA
Controle Interno



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

TERMO DE REFERENCIA

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a apresentação de parâmetros e elementos descritivos para a **Locação de um imóvel, situado à Rua Lindaure Sapucaia Costa nº 223, onde irá funcionar as instalações do DPM (Departamento de Polícia Militar) do Município de Capela do Alto Alegre.**
- 1.2. Conforme quantitativos constantes no item 10 deste Termo de Referência.
- 1.3. Natureza da contratação: Locação
- 1.4. Regime de execução: indireto.
- 1.5. Prazo de vigência da contratação: 06 (Seis) meses, a contar a assinatura do respectivo instrumento contratual.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO, DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL.

- 2.1. A contratação de empresa para o fornecimento do objeto acima especificado faz-se necessária em vista da necessidade da **Locação de um imóvel, situado à Rua Lindaure Sapucaia Costa nº 223, onde irá funcionar as instalações do DPM (Departamento de Polícia Militar) do Município de Capela do Alto Alegre.**, para tanto, a Administração preocupou-se em realizar um procedimento com a melhor relação custo-benefício mediante a estipulação de critérios de aferição da qualidade.
- 2.2. Assim, sugere-se a formalização de processo de inexigibilidade de licitação para o fornecimento do objeto acima especificado, sob o critério de julgamento de menor valor global, visando ao atendimento dos princípios da economicidade e apresentando a competitividade, lembrando que a economia de escala está sendo levada em consideração, consoante assevera o art. 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, prevalecendo, portanto, no presente caso, a economicidade como interesse da Administração.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A prestação do objeto deste Termo de Referência será realizada de forma indireta, por meio de contrato de locação de imóvel.
- 3.2. O imóvel objeto da locação deverá estar disponível para uso durante toda a vigência contratual, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente e a necessidade da Administração. A utilização do imóvel será iniciada conforme cronograma definido pela Administração.
 - 3.2.1. Caberá única e exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade por disponibilizar o imóvel em condições adequadas de uso, atendendo aos critérios de segurança, higiene, acessibilidade e infraestrutura, além de providenciar, se necessário, a entrega das chaves, funcionamento das instalações elétricas e hidráulicas, e demais condições essenciais à ocupação.
- 3.3. Caso o imóvel não atenda às especificações exigidas neste Termo de Referência, a Secretaria Solicitante não o aceitará, lavrando-se termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade da contratada.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1.1. Oferecer todas as informações e condições necessárias para que a CONTRATADA disponibilize o imóvel conforme as exigências deste Termo de Referência, incluindo especificações de uso, prazos e eventuais adequações iniciais.
- 4.1.2. Emitir nota de empenho em favor da locadora no valor correspondente à locação pactuada, observados os procedimentos legais e orçamentários aplicáveis.
- 4.1.3. Encaminhar a nota de empenho à CONTRATADA, formalizando a contratação.
- 4.1.4. Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, garantindo todas as condições necessárias para o cumprimento adequado do contrato durante sua vigência.
- 4.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de representante da Administração especialmente designado, verificando o estado de conservação e a conformidade do imóvel ao longo do período de locação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

4.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA em caso de constatação de irregularidades, falhas ou descumprimento das condições contratuais, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência.

4.1.7. Efetuar o pagamento do valor da locação mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada, conforme prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência.

4.1.8. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, nos casos de indisponibilidade de créditos orçamentários para sua continuidade, ou se verificar que a manutenção da locação deixou de ser vantajosa ao interesse público.

4.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.2.1. Executar os serviços conforme especificações da proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

4.2.2. Aceitar os acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) propostos pela administração da Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre/BA, conforme previsto no art. 125, da Lei 14.133/21;

4.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;

4.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre/BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

4.2.5. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

4.2.6. Responder por os danos e prejuízos decorrentes de paralisações dos serviços, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados a CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

4.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

4.2.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

4.2.9. Submeter-se-á a todas as normas e condições do Termo de Referência e seus anexos, que integram este contrato, independente da transcrição.

4.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

4.2.11. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

5.1. A gestão e a fiscalização do presente contrato serão exercidas por servidores vinculados a Prefeitura Municipal, o Sra. Anna Beatriz Souza Maciel, inscrito na matrícula sob o nº 201254, respectivamente, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência a Administração.

5.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a Lei 14.133/2021.

5.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que foi



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

necessário a regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos a autoridade competente para as providências cabíveis.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 6.1. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
- 6.2. O valor estimado será definido, portanto, com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros previstos no § 1º do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.3. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, com a devida classificação do nível de acesso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. Contudo, o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com suas alterações supervenientes em vigor ou última alteração consolidada e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentações dos seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda e pela Procuradoria da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através do Certificado de Regularidade do FGTS -CRF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão negativa de Débitos Trabalhistas;

8. DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos para cobertura das despesas decorrentes da execução do objeto contratado correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0202 – Gabinete do Prefeito	2002 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Apoio Administrativos	33903600 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física	1.500.0000

9. DA LEGISTAÇÃO

9.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, inclusive por suas subcontratadas.

9.2. Na elaboração do objeto contratado dever o ser observados os documentos abaixo, assim como toda a legislação municipal, estadual, federal pertinente, independente de citação:

- Códigos, leis, Decretos, Portarias e Normas Federais, Estaduais e Municipais;
- Normas brasileiras elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- Normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM;
- Outras normas aplicáveis ao objeto do Contrato.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para efeito desta contratação, o orçamento estimado, correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global é de: **R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MEDIDA	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de um imóvel, situado à Rua Lindaura Sapucaia Costa nº 233, onde irá funcionar as instalações do DPM (Departamento de Polícia Militar) do Município de Capela do Alto Alegre.	6	UND	R\$ 1.000,00	R\$ 6.000,00
TOTAL					R\$ 6.000,00

Capela do Alto Alegre/BA, 09 de Abril de 2025

ERIVAN SANTOS SILVA

Sec. Municipal de Administração e planejamento

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

PCA JOAQUIM MACHADO, 170 - CENTRO

Data/Hora: 18/03/2025 3:57:57 P

Operador: MOACY2906857

BOLETIM DE CADASTRO IMOBILIARIO:

Inscrição: 01.01.054.0350.001

Insc. Anterior: 01.01.001.0145.001

Código de acesso:

Nome: JANDIRA BARBOSA DE SOUZA

Endereço: AVN LINDAURA SAPUCAIA COSTA

Número: 223

Bairro: CENTRO

Compl.: CASA

Inativo: false Data:

Data Inscrição: 21/02/2003

INFORMAÇÕES SOBRE O IMÓVEL:

Ocupação do Lote: 6-Construído

Limitação (Muro/Cerca):

2-Murado

Bem Imóvel: 2-Particular

Uso do Imóvel:

2-Próprio

Utilização: 2-Residencial

Imune/Isento:

1-Não

INFORMAÇÕES SOBRE O TERRENO:

Situação: 1-Meio de Quadra

Topografia: 1-Plano

Pedologia: 2-Firme

MEDIDAS DO IMÓVEL:

Testada Principal: 12

Testada 2:

Cód.Logradouro: 3

Seção Logradouro:

Testada 3:

Cód.Logradouro:

Seção Logradouro:

Profundidade: 2500

Testada 4:

Cód.Logradouro:

Seção Logradouro:

Lado Direito:

Lado Esquerdo:

Fundo:

No.Pavimentos:

Área do Lote: 300

Área Comum:

Cota Parte:

Fração Ideal: 0

Área Const.Unidade: 149,5

Área Total Construída: 149,5

Confrontante Frente:

Confrontante Fundo:

INFORMAÇÕES SOBRE EDIFICAÇÃO:

Tipo: 1-Casa

Alinhamento: 1-Alinhada

Posicionamento: 1-Isolada

Situação: 1-Frente

Estrutura: 4-Concreto

Cobertura: 3-Telha de barro

Paredes: 3-Alvenaria

Forro: 1-Sem

Rev.F.Principal: 2-Reboco

Inst.Sanitária: 3-Instalação Simples

Inst.Elétrica: 3-Embutido

Piso: 3-Cerâmica/Mosaica

Estado de Conservação: 2-BOM

Alvará Construção:

Data Alvará:

No.Processo:

Processo Habite-se:

No.Habite-se:

Data Habite-se:

Ocupação Inicial Lote: 6-Construído

Confrontante L.Direito:

Confrontante L. Esquerdo:

INFRA-ESTRUTURA:

Calçamento:

Guias:

Sarjetas:

Isento Tx.Conservação:

Isento TLP:

Solicitante:

Data:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
ESTADO DA BAHIA**

Impresso: 18/03/2025 4:00:36 PM

**MEMÓRIA DE CÁLCULO DO IPTU
EXERCÍCIO: 2025**

PROPRIETÁRIO: JANDIRA BARBOSA DE SOUZA

INSCRIÇÃO: 01.01.054.0350.001

LOGRADOURO: AVN LINDAURA SAPUCAIA COSTA

OCUPAÇÃO: 6-Construído

VALOR DA UFM:

3,4023

TERRENO	FATORES DE...	UNIDADE	
a) Área do terreno			300 m ²
b) Fração Ideal			
c) Valor m ² terreno			23,7624
d) Situação na quadra	1-Meio de Quadra		1 %
e) Topografia	1-Plano		1 %
f) Pedologia	2-Firme		1 %
VALOR TERRENO = ((a ou b) x c x d x e x f x Valor UFM)		R\$	24.255,00

UTILIZAÇÃO: 2-Residencial

CONSTRUÇÃO

Tipo			
a) Área construída unidade			149,5 m ²
a.1) Área comum			m ²
a.2) Cota parte			0 m ²
b) Valor m ² construção x Coeficiente		63,11 x 0,9 =	56,80
c) Alinhamento	1-Alinhada		1 %
d) Posicionamento	1-Isolada		1 %
e) Situação unidade construída	1-Frente		1 %
f) Cobertura	3-Telha de barro		1 %
g) Paredes	3-Alvenaria		1 %
h) Forro	1-Sem		0,6 %
i) Revestimento fachada	2-Reboco		1 %
Instalação sanitária	3-Instalação Simples		1 %
j) Piso	3-Ceramica/Mosaica		1 %
m) Instalação Elétrica	3-Embutido		1 %
n) Estrutura	4-Concreto		1 %
o) Fator de obsolescência			%
VALOR DA CONSTRUÇÃO = (a + a.2 x...n x(-o) x Valor UFM)		R\$	17.334,53
VALOR VENAL DO IMÓVEL		R\$	41.589,53
REDUÇÃO BASE CÁLCULO S/ V.TERRENO		R\$	
BASE DE CÁLCULO		R\$	41.589,53
ALÍQUOTA (%)		0,27%	
VALOR DO IPTU (R\$)	IptuSemDeducacao		112,29
VALOR DO IPTU COM REDUÇÃO (R\$)	Lei:		
VALOR AUTO-AVALIAÇÃO (R\$)			
IPTU S/AUTO-AVALIAÇÃO (R\$)			

Aliquota Progressiva:

IPTU Progressivo: Processo:

ENQUADRAMENTO LEGAL:



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Capela do Alto alegre
Departamento de Administração Tributária

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que a Sr^a. JANDIRA BARBOSA DE SOUZA, brasileira, maior, solteira, lavradora, portadora do CPF de nº 974.487.985-34 é proprietária de um lote de terra medindo (12) doze metros de frente e fundo por (25) vinte e cinco metros de lado, totalizando (300M²) tresentos metros quadrados, onde se encontra edificada uma casa residencial medindo (07) sete metros de frente e fundo por (14,50) quatorze metros e cinquenta centímetro de um lado e (04) quatro metros de frente e fundo por (12) metros de lado , totalizando (149,50M²) cento e quarenta e nove metros e cinquenta centímetro quadrados, adquirido através de compra e venda, localizado na Avenida Lindaura Sapucaia Costa nº 223, deste município Capela do Alto Alegre- Ba.

O referido é verdade e dou fé.


Eduardo Souza Soares
Secretário Mun. de Finanças
Decreto nº 005/2009

CAPELA DO ALTO ALEGRE – BAHIA, 07 de maio de 2009.



Prefeitura de Capela do Alto Alegre
Secretaria de Administração Financeira

GUIA DE INFORMAÇÃO
ITBI
(TRANSMISSÃO INTER-VIVOS)

N.º

01

ADQUIRENTE

Nome

JANDIRA BARBOSA DE SOUZA

Nacionalidade

BRASILEIRA

Naturalidade

BRASILEIRA

Capacidade Civil

P. FISICA

Estado Civil

SOLTEIRA

Profissão

DOMESTICA

Inscrição Estadual

CGC/CPF

974.487.965-34

Endereço

AV. 17 DE ABRIL Nº S/N

02

TRANSMITENTE

Nome

JORGEVAL DE OLIVEIRA

Endereço

RUA ENGº OSVALDO BRITO 115 R. DO POMBAL

CGC/CPF

579.813.538-15

03

CARACTERÍSTICAS DO TERRENO OU IMÓVEL RURAL

Testada e Fundo

12 m 12 m

Lados

25 m 25 m

Área do Terreno

300 m²

Área Ocupada

m²

Forma

REGULAR

Condições Fiscales

NATURAL

Condições Legais

PRÓPRIO

Benfeitorias

☐ Sim

☐ Não

Inscrição

04

CARACTERÍSTICA DA CONSTRUÇÃO

Espécie

LOTE

Tipo

Área Útil

m²

Área Total

m²

N.º de Pavimentos

N.º de Dependências

Banheiros

Completos

Elevadores

Garagens

Fração Ideal

Estado de Conservação

Valor da Transação

R\$ 1.000,00

Inscrição Municipal

Nome do Logradouro

RUA LINDAURA ELICE SAPUCAIA

N.º

Número do Logradouro

Nome Anterior

Sub Distrito (Zona)

Denominação da Propriedade

LOTE

05

NATUREZA DA OPERAÇÃO

Tipo de Contrato

C/ E VENDA

Entidade Financiadora

Valor Financiador

R\$

Outras Informações

Reconhecemos sob as penas da Lei, a veracidade das informações supras, responsabilizando-nos pela diferença do imposto e penalidades, porventura aplicáveis.

R.P. Adilson José de Oliveira
Transmitente

Jandira Barbosa de Souza
Adquirente

CARTÓRIO

Atesto que esta Guia foi preenchida neste CARTÓRIO de acordo com as declarações das partes, tendo sido assinada em minha presença.

02.12.97

Data

Tabulação

06

USO DO CARTÓRIO

OBSERVAÇÕES: Distância do imóvel para a sede do Município

LIMITES

NORTE com Jovelino Alves Maciel

Sul com a Rua Lindaura Sapucaia

Leste com Antonio Almeida Lima

Oeste com Helio Oliveira

Limiteado nesta cidade.

3ª via - Tesouraria/Municipal
4ª via - Cadastro

1ª via - Cartório
2ª via - Contribuinte

WILDE CARLOS MASCARENY
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO NELLO

Proibido Plastificar

Proibido Direto

Jandira Barbosa de Souza

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GRIFF & SONS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 04.993.251-92 DATA DE EXPEDIÇÃO 31-10-2022

NOME JANDIRA BARBOSA DE SOUZA

FILIAÇÃO FIDELINO MENDES DE SOUZA
JUVENTINA BARBOSA DOS SANTOS

NATURALIDADE RIACHÃO DO JACUIPE BA DATA DE NASCIMENTO 11-06-1968

DOC ORIGEM C.NAS. CM GAVIÃO BA DS
SEDE LV 002 FL 085 RT 000337

CPF 974.487.965-34

ASSINATURA DO(A) DIRETOR(A)

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

THOMAS GRIFF & SONS



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JANDIRA BARBOSA DE SOUZA
CPF: 974.487.965-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:07:48 do dia 08/04/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/10/2025.

Código de controle da certidão: 5EFF.15BB.B114.B2F2

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20251955094

NOME XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF 974.487.965-34

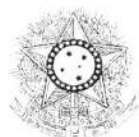
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2025, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Poder Judiciário
Justiça do Trabalho**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: JANDIRA BARBOSA DE SOUZA

CPF: 974.487.965-34

Certidão nº: 20018567/2025

Expedição: 08/04/2025, às 15:08:30

Validade: 05/10/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JANDIRA BARBOSA DE SOUZA, inscrito(a) no CPF sob o nº 974.487.965-34, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 08/04/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL

Nº 00000022/2025

Emissão: 08/04/2025

Validade: 07/07/2025

JANDIRA BARBOSA DE SOUZA

INSCRIÇÃO ATUAL: 01.02.012.0085.002

INSCRIÇÃO ANTERIOR:

CNPJ/CPF: 97448796534

LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

RUA 13 DE MAIO, 144

CASA DO FUNDO

CENTRO

44645-000 - CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA "DÍVIDA ATIVA" INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

OBS: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: MOACY



00120250000002200000030137



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 012, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E
ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE
DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº.
14.133/21 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE,
ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições que lhe confere
a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Capela
do Alto Alegre/Bahia,

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº. 14.133/2021, no
dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e
Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7º da Lei Federal nº. 14.133/2021,
dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a
gestão por competências e designar agentes públicos para o
desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei
Federal nº. 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em
virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou
qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato,
cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da
Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8º da Lei Federal nº.
14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de
contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre
servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros da
Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o
trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e
executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom
andamento do certame até a homologação,

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal de Capela do Alto Alegre a Comissão de Contratação, composta pelos seguintes servidores, para sob a presidência do primeiro, receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento de Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - PRESIDENTE;

2. **Samuel Feliciano de Souza**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Matrícula nº. 200.818, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

3. **Ecicleide Silva dos Santos**, ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 200.810, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - MEMBRO;

Art. 2º - Designa a servidora **Reila Souza Almeida**, ocupante do cargo de Diretora do Departamento Licitações e Compras, Decreto nº. 011/2025, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças - como **Agente de Contratação** para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º - Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº. 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º - Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º - Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
- V - verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - indicar o vencedor do certame;

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema Gedindap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA**

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capela do Alto Alegre - BA, em 02 de Janeiro de 2025.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Praça Joaquim Machado, Nº 170, 1º Andar- Centro, Cep: 44645-000, Fone/fax: (75) 3690-2222, E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2025 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.209-2 de 24/09/2001
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

